



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Também visa identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública e em especial os expressos na Lei nº 14.133/2021.

1.3 Convém salientar que no âmbito deste município de Parintins-AM a Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto nº 072/2023-PGMP, de 06 de dezembro de 2023, contudo, nada em especial foi tratado sobre a elaboração do estudo técnico preliminar, de modo que, no que couber, nos valeremos das Instruções Normativas da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia de nº 058, de 08 de agosto de 2022 (IR SEGES nº 58/2022) e quanto a pesquisa de preço a IN SEGES nº 65/2021.

1.4 Tendo em vista a licitação fracassada proveniente do Processo Administrativo Licitatório nº 019/2024-CL/CMP que objetivava a mesma contratação foram realizadas adaptações de parâmetros na documentação nesta nova empreitada processual.

2. BASE LEGAL

2.1 Para subsidiar o presente estudo técnico foi realizada consulta na legislação vigente, distribuída em Leis, Decretos, Instruções Normativas conforme abaixo:

2.1.1 LEIS

- a) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- a) Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;
- b) Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Lei Orçamentária Anual – LOA.
- e) Resolução nº 079/2022 – CPM – Dispõe sobre a concessão de Embarcações Tipo Lancha Rápida (Voadeira) aos vereadores e à Administração do Poder Legislativo Municipal, fixa as normas e dá outras



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

providências.

2.1.2 DECRETOS

- a) Decreto nº 072/2023-PGMP, 06 de dezembro de 2023 - dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, autárquica e Fundacional do município de Parintins-AM, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.
- a) Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998 - regulamenta a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional.

2.1.3 INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- a) Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022 – que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras;
- b) Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021 – que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- c) Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

3. INFORMAÇÕES

3.1 Processo Administrativo Licitatório nº 022/2024 – CL/CMP

3.2 Objeto: “FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHAS RÁPIDAS E BARCO REGIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM”.

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1.1 Identificou-se a necessidade de realização de licitação para sistema de registro de preço para eventual contratação embarcações do tipo lancha rápida e barco regional em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins.

4.1.2 A Câmara Municipal precisa disponibilizar os meios de locomoção aos seus vereadores e à administração da Casa, em prol do interesse público no desempenho de suas atividades institucionais e administrativas, principalmente no que tange o deslocamento desses, objetivando a realização das atividades tais como: sessões Itinerantes, fiscalização da execução das obras, acompanhamento das atividades do Poder Executivo no exercício de suas funções, acolhimento das demandas rurais, etc. Ainda neste sentido, a contratação dos serviços de fretamento de embarcações se justifica pela constante necessidade de deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Parintins, visando manter uma interação entre os municípios e o Poder Legislativo, além de ser necessário no que concerne



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

a viabilização das atividades parlamentares.

4.1.3 A ideia fundamental é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar, *in loco*, as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos das diferentes comunidades ribeirinhas. Isto, com efeito, contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal de Parintins como uma instituição mais transparente aos olhos dos cidadãos.

4.1.4 Para que isso aconteça, é necessário a disponibilização de meios, como o que se pretende com este ETP. Vale lembrar que as reuniões realizadas nas comunidades rurais têm mostrado, ainda que de forma tímida, o despertar dos cidadãos para que intervenham no processo político do município, possibilitando com isso à democracia participativa.

4.1.3 Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em fretamento de embarcações do tipo lancha rápida e barco regional, para condução dos parlamentares, assessores e servidores do Poder Legislativo em diversas atividades, como já citado alhures, atividades essas de grande importância para a população rural que terá um contato mais próximo com seus representantes.

4.2 DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4.2.2 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP, precedido de uma ampla pesquisa de mercado, que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais favorecendo, com efeito, a ampla concorrência.

4.2.3 As contratações decorrentes do SRP, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

4.3 REQUISITANTES

4.2.1 visa atender a solicitação do Chefe do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins-AM.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Chefe do Gabinete da Presidência	Cayo Vinícius Dias Teixeira

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) continua sendo facultativa aos entes públicos municipais.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

5.2 No caso da Câmara Municipal de Parintins, o PCA foi elaborado, contudo, não foi publicado no PNPC, entretanto, encontra-se publicado no portal da transparência desta Instituição, no endereço eletrônico: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara/t/procedimentos-licitatorios>, demonstrando com isso a boa prática administrativa.

5.3 Com efeito, a pretendida contratação está prevista no PCA do ano de 2024, no Item 18.

5.4 Além disso, a contratação pretendida está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA e este Poder mantém rigoroso controle orçamentário e das contratações, evitando com isso, o fracionamento de despesas, seguindo as diretrizes de boa governança e responsabilidade fiscal.

4

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O município de Parintins faz parte do maior sistema fluvial do mundo, a Bacia Amazônica.

6.2. Com efeito, para se chegar as comunidades rurais do município, utiliza-se das estradas hídricas, tais como Paraná do Ramos, Paraná do Espírito Santo, Paraná do Limão, Paraná de Parintins, Rio Uiacurapá, Rio Mampurú, Lago do Zé Açú, Lago do Mocambo, Lago do Caburi, entre outros.

6.3 Nesse sentido, para viabilizar o deslocamento dos Vereadores e Servidores desta Casa do Povo, objetivando a realização das atividades tais como: sessões Itinerantes, fiscalização da execução das obras, acompanhamento das atividades do Poder Executivo no exercício de suas funções, acolhimento das demandas rurais, necessita-se de meios de transporte adequados. Portanto, a locação de Barcos Regionais e Lanchas, tipo voadeira, é condição *sine qua non* para o desenvolvimento da atividade legislativa.

6.4 Dessa forma, pretende-se, para eventual contratação de barcos e lanchas especificados abaixo:

6.4.1 Das Especificações Gerais das Embarcações:

6.4.1.1 Barco com combustível incluso e tripulação composta por 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) comandante, 01 (um) maquinista e 01 (um) auxiliar de convés para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins. Especificações mínimas da embarcação:

6.4.1.1.1 barco regional construído em madeira;

6.4.1.1.2 motor a diesel com potência de no mínimo 114 HP;

6.4.1.1.3 comprimento de 16 a 20m;

6.4.1.1.4 capacidade de transporte de no mínimo 42 pessoas, incluindo tripulação;

6.4.1.1.5 infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

6.4.1.1.6 banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro, etc.);



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.4.1.1.7 equipamentos operacionais mínimos:

6.4.1.1.7.1 toldo;

6.4.1.1.7.2 lona;

6.4.1.1.7.3 freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação;

6.4.1.1.7.4 bebedouro;

6.4.1.1.7.5 equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha);

6.4.1.1.7.6 caixa de ferramentas e de primeiros socorros;

6.4.1.1.7.7 conjunto moto gerador, movido a diesel, com tensão de saída de 110v e potência de 5 KVA;

6.4.1.1.7.8 conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5 KVA;

6.4.1.1.7.9 mínimo de 05 mesas e 20 cadeiras;

6.4.1.1.7.10 conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc.) para reparos básicos da embarcação/motor;

6.4.1.1.7.11 módulo de rastreamento veicular que utilize plataforma de comunicação via GPRS/ GSM;

6.4.1.1.7.12 equipamento de comunicação: radio transceptor;

6.4.1.1.8 caixa de primeiros socorros contendo no mínimo:

6.4.1.1.8.1 algodão (caixa grande), álcool 70%, gaze (pacote grande), antiácido, rifocina spray, água oxigenada 10 volumes, ataduras 10 cm, ataduras 20 cm, esparadrapo creme micropore, pomada neomicina, colagenase sem cloranfenicol, gel para contusões musculares, pomada dietilamonio, descongestionante nasal, soro fisiológico 500 ml, tesoura sem ponta e luvas, em quantidades compatíveis com a tripulação e passageiros de cada embarcação.

6.4.1.2 lanchas rápidas com piloto, sem combustível incluso para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins. Especificações mínimas das lanchas:

6.4.1.2.1 lanchas construídas com chapa de alumínio naval de no mínimo 3mm;

6.4.1.2.2 motores a gasolina com potências de 115HP; de 150HP e de 250/300HP, respectivamente;

6.4.1.2.3 comprimentos de 6,00 a 8,30m; de 9,20 a 12m e de 9,30 a 13m, respectivamente;

6.4.1.2.4 capacidade de transporte de no mínimo 12 e 26 pessoas incluindo o piloto, respectivamente;



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.4.1.2.5 infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e piloto de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

6.4.1.2.6 equipamentos operacionais mínimos:

6.4.1.2.6.1 capota fixa ou móvel;

6.4.1.2.6.2 módulo de rastreamento veicular que utilize plataforma de comunicação via GPRS/ GSM;

6.4.1.2.6.3 equipamento de comunicação: radio transceptor;

6.4.1.2.7.4 conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc.) para reparos básicos da embarcação/motor.

6.4.1.2.8 caixa de primeiros socorros contendo no mínimo:

6.4.1.2.8.1 algodão (caixa grande), álcool 70%, gaze (pacote grande), antiácido, rifocina spray, água oxigenada 10 volumes, ataduras 10 cm, ataduras 20 cm, esparadrapo creme micropore, pomada neomicina, colagenase sem cloranfenicol, gel para contusões musculares, pomada dietilamonio, descongestionante nasal, soro fisiológico 500 ml, tesoura sem ponta e luvas, em quantidades compatíveis com a tripulação e passageiros de cada embarcação.

6.4.2 Das tripulações:

6.4.2.1 para a embarcação, a tripulação deverá ser composta de 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) comandante, 01 (um) maquinista e 01 (um) auxiliar de convés. O Comandante e os Pilotos deverão estar devidamente habilitados para o exercício da função e possuir conhecimento para efetuar pequenos reparos na embarcação e motores.

6.4.2.2 os comandantes e pilotos das embarcações e lanchas deverão possuir todas as habilitações técnicas e de saúde exigidas pela Marinha do Brasil, para o tipo de missão/operação a ser efetuado pela Contratada;

6.4.2.3 a Contratada será responsável pelo pagamento dos comandantes; pilotos e demais tripulantes, sendo responsável por eventuais encargos trabalhistas;

6.4.2.4 a contratada ficará responsável pela alimentação do comandante, piloto e demais tripulantes;

6.4.2.5 a contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

6.4.2.6 a contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste ETP, isentando a contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.4.2.7 fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste ETP qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados da contratada;

6.4.2.8 a contratada deverá fornecer à contratante na fase de HABILITAÇÃO: Apresentar Declaração que possui piloto(s) habilitado(s) para execução do serviço, devendo apresentar a Carteira de Habilitação de Amador (CHA) na categoria Arrais-Amador ou superior; ou Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) com certificado de proficiência na categoria Marinheiro Auxiliar de Convés nível 2 (MAC 2) ou níveis superiores do grupo marítimos - seção de convés.

6.4.2.9 a vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, onde deverá manter as suas embarcações, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato;

6.4.2.10 a contratada deverá possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

6.4.2.11 cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.4.3 Dos serviços/operações:

6.4.3.1 a embarcação regional (Barco) destina-se ao serviço de transporte fluvial terá a função de transportar vereadores e servidores do Poder Legislativo, além de mantimentos, materiais e equipamentos necessários as atividades a serem realizadas, além de servirem de base para alimentação diária e de local de pernoite com uso de rede, caso necessário. As embarcações deverão estar sempre limpas e em perfeito estado de funcionamento;

6.4.3.2 a tripulação deverá se apresentar de forma apropriada e com o vestuário adequado para as expedições. A Limpeza da embarcação e o asseio de todos os utensílios e equipamentos serão de responsabilidade da Contratada, sendo sua responsabilidade a compra de todo o material de limpeza e a orientação da tripulação sobre a limpeza e higiene a ser mantida na embarcação;

6.4.3.3 no caso de defeitos nos motores, casco ou qualquer outro equipamento das embarcações, deverá ser providenciado imediatamente o conserto ou a substituição do objeto danificado.

6.4.4 Do acionamento e da Base:

6.4.4.1 a contratada deverá ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, onde deverá manter as suas embarcações aptas ao pronto emprego, à disposição da Câmara Municipal, a fim de que o início da missão/operação desta possa ocorrer a qualquer momento sempre que solicitado, privilegiando o princípio da oportunidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou-se em consideração as demandas já ocorridas para os itens selecionado nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona uma certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados em algum



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

momento do futuro, conforme tabela abaixo:

Lote 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MED
01	FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 115 HP Popa, Comprimento: mínimo de 6,00m e máximo de 8,30m; Capacidade: 11 passageiros sentados + 01 piloto, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, caixa de primeiros socorros, com manutenção por conta da contratada.	400	Diária
02	FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 150HP Popa, Comprimento: mínimo de 9,30m e máximo de 12,00m; Capacidade: 11 passageiros sentados + 01 piloto, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, caixa de primeiros socorros, com manutenção por conta da contratada.	160	Diária
03	FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 250/300 HP Popa, Comprimento: mínimo de 9,30m e máximo de 13,70 m; Capacidade: 25 passageiros sentados + 01 piloto, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, caixa de primeiros socorros, com manutenção por conta da contratada.	10	Diária

Lote 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MED
01	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Caburi/Comunidade do Caburi - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,00m e máximo de 20,00m; Capacidade: 39 passageiros + 01 comandante e 02 tripulantes, Adicionais: incluso combustível, incluso: kit de segurança e salvatagem caixa de primeiros socorros, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.	20	Diária
02	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Zé Açú/ Comunidade do Zé Açú - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade: 39 passageiros + 01 comandante e 02 tripulantes,	20	Diária



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

	Adicionais: incluso combustível, incluso: kit de segurança e salvatagem caixa de primeiros socorros, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.		
03	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Tracajá / Comunidade do Tracajá - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 comandante e 02 tripulantes, Adicionais: incluso combustível, incluso: kit de segurança e salvatagem caixa de primeiros socorros, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.	20	Diária
04	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade da Vila Amazônia/ Comunidade da Vila Amazônia - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade: 39 passageiros + 01 comandante e 02 tripulantes, Adicionais: incluso combustível, incluso: kit de segurança e salvatagem caixa de primeiros socorros, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.	20	Diária
05	FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins-Comunidade do Mocambo/ Comunidade do Mocambo-Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 comandante e 02 tripulantes, Adicionais: incluso combustível, incluso: kit de segurança e salvatagem caixa de primeiros socorros, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.	20	Diária

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133) exige, na prática, dois orçamentos: um preliminar e outro definitivo. O primeiro, para o ETP, é mais simples e sem pesquisa aprofundada de mercado; já o segundo, para o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), exige orçamento definitivo e rigoroso, que inclua o modelo de execução do objeto, as formas de recebimento e pagamento, os critérios de seleção do fornecedor, dentre outros dados que podem impactar diretamente o preço da contratação.

8.2 O conteúdo previsto para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar está expresso no § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação, como transcrito a seguir:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

8.3 Portanto, observando o preceito legal, na primeira etapa da fase preparatória, constituída pelo ETP, é necessária a realização da pesquisa de preços do mercado.

8.4 O ETP visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la, podemos inferir que essa pesquisa de preços tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

10

8.5 Sobre o tema, citamos o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.

Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do TR ou do PB, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Esse também é o entendimento apresentado no Enunciado 17 do Conselho da Justiça Federal (CJF) decorrente do I Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, realizado em agosto de 2022, vejamos:

CJF Enunciado 17 - A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o Art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

8.7 Com efeito, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME N°. 65, de 7 de julho de 2021, em que dispõe o Inciso IV do Art. 5º, a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

8.9 Para este estudo foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, bem como, contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme dispõe o art. 5º, II, conforme §1º da Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2022. No entanto, devido a especificidade do objeto em questão, não foi possível obter, junto a essas ferramentas um preço compatível com a realidade



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

local.

8.10 desta forma, para a formação de preço para objeto que se pretende com o presente ETP, se fez necessário a observação de vários parâmetros (bem particulares/peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço e Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Com efeito, não sendo possível tecnicamente comparar os serviços que se pretende com os pregões encontrados, quantidades e condições pretendidas, realizou-se as pesquisas baseadas nos parâmetros do inciso IV do Art. 5º da norma em comento, pois aproxima-se de nossa realidade.

8.11 Destaca-se o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Mão obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitadas na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado.

8.12 Depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços e Painel de Preço exposta acima, visando a boa prática, foi realizada pesquisas junto ao mercado local, com empresas que prestam esses serviços, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando com isso, se aproximar o mais fielmente do caso concreto, como prevê o Inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.13 A solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de empresa especializada no ramo objeto do presente estudo, foi feita de modo transparente, deixando claro se tratar de uma consulta de mercado e não compromisso de contratação.

8.14 Nesse sentido a instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, em seu Art. 5º, § 2º, orienta que:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

8.15 Para se chegar a um valor estimado foram consultados 03 (três) empresas de locação de barco e lancha. As propostas recebidas apresentavam clareza no preenchimento da Planilha de Custo e preços compatíveis com o mercado local, sem disparidade.

8.16 O método matemático utilizado foi a Média Aritmética calculado de todos os preços apontados na pesquisa apresentada.

8.17 Destarte, o valor estimado neste estudo é de **R\$ 467.800,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado na planilha detalhada que segue em anexo.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Atualmente no âmbito governamental são utilizadas diferentes formas de transportar seus servidores: veículos próprios, táxis, veículos alugados e transporte por aplicativo, etc. Os tipos de veículos também variam, podendo ser utilizados carros, vans ou micro-ônibus, barcos, lanchas, etc.

9.2 Algumas formas de transporte, como frota própria e o transporte por franquias, são custosas e ineficazes. Neste caso, numa possibilidade de se obter uma frota própria de lanchas e barcos, com as dimensões, capacidades de cargas e potência de motores que se pretende, despenderia de um valor muito alto, longe da realidade do Poder Legislativo Municipal. Além de gerar enorme esforço de gestão, o grande número de veículos próprios geraria altos gastos com contratação de pessoal habilitado, manutenção, compra de peças, seguros, abastecimentos, higienização e vagas em marinas, etc.

9.3 Dessa forma foram realizadas pesquisas nas contratações feitas pelos municípios e outros órgãos públicos que enfrentam as mesmas realidades do município de Parintins. Nas pesquisas, verificou-se que as contratações realizadas pelos municípios e órgãos públicos, são precedidas de Pregão Eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preço (SRP), pois delas, decorrem as contratações parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.4 Além disso, o Pregão Eletrônico para formação de SRP proporciona a amplitude na concorrência possibilitando maior economia para a Administração Pública, quando da contratação dos serviços.

9.5 Destarte, para a contratação do objeto do presente ETP, vislumbra-se a necessidade de selecionar empresas interessadas que atendam as condições deste ETP, do Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital, devendo pois, tal seleção ser precedida de Pregão Eletrônico para SRP, salvo o melhor juízo.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Por se tratar de serviço de fretamento de lanchas e barcos regionais com necessidades de contratações frequentes, de acordo com as demandas surgidas no âmbito do Poder Legislativo do município de Parintins-AM, pela natureza, não é possível definir exatamente o quantitativo de demandas rotineiras, as quais são suscetíveis a oscilações.

10.2 Com efeito, a solução proposta neste ETP para atender a essas demandas, vislumbra-se na possibilidade da realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para a formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a futura contratação de fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins.

10.3 A escolha dessa modalidade se justifica pela maior agilidade, economia e transparência do processo licitatório, bem como pela possibilidade de ampla participação de prestadores desses serviços. Além disso, o pregão eletrônico permite a realização de lances sucessivos e inferiores aos anteriores, o que favorece a obtenção de melhores preços.

10.4 O Sistema de Registro de Preço (SRP) se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de prestadores de serviços, selecionados mediante prévio processo de licitatório, para eventual e futura contratação de serviços por parte da Administração, onde esses prestadores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do serviço, nos quantitativos licitados.

10.5 O SRP permite a formalização de Atas de Registro de Preços (ARP) com os prestadores vencedores de cada item. O SRP oferece vantagens como a flexibilidade no quantitativo e no momento da contratação, a redução dos serviços e dos custos administrativos e a possibilidade de adesão de outros órgãos públicos às ARP.

10.6 Além disso, a Administração Pública não será obrigada a contratar os serviços registrados, ou seja, a prestação do serviço ocorrerá se houver interesse da Câmara Municipal de Parintins, mediante o surgimento das demandas.

10.7 Assim sendo, entende-se que, por se tratar de contratação de serviço comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder Legislativo é a realização de procedimento licitatório para Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, como já referido alhures.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto presente deste ETP, será adjudicado por item, considerando que seu objeto são diversos e que não haverá prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, propiciando assim a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Isso não impede que um único concorrente possa sagrar-se vencedor de todos os itens.

11.2 Entendo ser possível o a aplicação do princípio do parcelamento da contratação tendo em vista, ser



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

viável e vantajoso, conforme prevê o Art. 40, V, b) da Lei 14.133/ 2021. Caso seja aplicado o referido princípio-norma, deve-se levar em consideração o que é mencionado Art. 40, § 2º incisos II e III da lei em comento.

11.3 Outrossim, os objetos pretendidos serão licitados por item, uma vez que não há interdependência entre os itens listados e, obviamente, visando maior economicidade à administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

11.4 A modalidade a ser adotada deverá ser o Pregão para Sistema de Registro de Preço (SRP) que é, salvo melhor juízo, a que melhor atende as necessidades da Câmara Municipal de Parintins, em razão da sua vantajosa, em conformidade com o que preceitua o Art. 78, IV da lei 14.133, de 2021.

11.5 A divisão do objeto do presente ETP não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.

11.6 Assim posto, resta claro que a divisão em itens, na forma como foi expresso nesta demanda não é opcional, mas sim estritamente necessário para obter êxito na licitação, uma vez que para os itens existem maior vantajosidade e conseqüentemente maior concorrência por parte das empresas interessadas por se tratar de itens com menor valor monetário.

11.7 Os itens obedeceram às regras do certame, visto que são itens com detalhamento técnico específico os quais não se encaixam em grupos, pois se assim fossem poderiam impactar na competitividade do certame, de forma que a melhor alternativa é a distribuição destes serviços em itens avulsos.

11.8 *In casu*, como a contratação se trata de SRP, com a contratação futura por itens, a adjudicação deverá ser o de menor preço individual de cada um dos itens.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Espera-se suprir a demanda gerada pela Câmara Municipal de Parintins, com o apoio logístico as atividades rotineiras dos Parlamentares, visando com isso, alcançar a população que mora distante da sede do município, que almejam ter as suas reivindicações levadas ao Executivo Municipal, Estadual e/ou Federal, por intermédio de seus representantes legais, em busca das soluções para as suas problemáticas.

12.2 Dessa forma, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

12.3 Os resultados acima pretendidos visam não apenas atender às necessidades imediatas, mas também, contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos por este Poder Legislativo, alinhando as ações da administração com as expectativas da comunidade e com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Não se vislumbra necessário a busca de providências a serem adotadas pela Administração objetivando a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação dos



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ambientes da Câmara Municipal de Parintins, pois o serviço pretendido é classificado como comum que não exige nenhuma medida adicional.

13.2 Dessa forma, não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Considerando que o objeto deste ETP trata de eventual contratação de empresa em prestação de serviço de fretamento de lancha rápida e barco regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parintins-AM, não houve neste ano de 2024 nenhuma outra contratação para o objeto pretendido.

14.2 A última contratação realizada que apresenta uma correlação com esta, foi realizada em julho de 2023, tratando-se do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-CL/CMP, de 24 de julho de 2023, o qual não será prorrogado para o presente ano.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 Conforme a Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, inciso XII, é essencial abordar a questão dos possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras no planejamento das contratações públicas.

15.2 De forma a atender essa exigência legal e considerando as especificidades da contratação pretendida, diversas ações podem ser propostas para garantir a mitigação dos impactos ambientais indiretos que possam advir do uso dos barcos e lanchas contratadas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental. As seguintes iniciativas para a mitigação dos possíveis impactos são sugeridas abaixo:

15.2.1 exigir que a empresa contratada implemente um plano de manutenção preventiva periódica das embarcações (barcos e lanchas), assegurando sua operação eficiente e reduzindo emissões poluentes;

15.2.2 a empresa contratada deverá realizar treinamentos para os tripulantes, comandante e pilotos com foco na condução econômica e sustentável;

15.2.3 exigir que a empresa utilize de tecnologias embarcadas para o monitoramento do desempenho das embarcações (barcos e lanchas), permitindo a otimização de rotas e redução do consumo de combustível;

15.2.4 exigir da empresa contratada a adoção de práticas de descarte responsável de peças e insumos, conforme as normas de gestão de resíduos;

15.2.5 exigir no edital como requisitos para a prestação do serviço que as empresas a serem contratadas deverão apresentar certificações ambientais ou práticas de gestão sustentáveis reconhecidas;

15.2.6 inclusão de critérios de contratação de embarcação com menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, alinhados às melhores práticas de mercado.

15.3 A abordagem destas medidas está em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

sustentável estabelecido pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, visando promover a eficiência do gasto público enquanto minimiza os impactos ao meio ambiente decorrentes das atividades contratuais.

15.4 Ao integrar tais medidas ao planejamento da contratação, a Câmara Municipal de Parintins demonstra comprometimento com a legislação e com as práticas de sustentabilidade, assegurando uma postura responsável e proativa em relação à gestão ambiental.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 A presente contratação se revela necessária, tendo o presente ETP evidenciado qual das soluções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, como já referido alhures.

16.2 Convém salientar que há viabilidade orçamentária prevista para a contratação do serviço em tela. A estimativa de custos e nos recursos financeiros disponíveis, conclui-se que a contratação está alinhada com o orçamento da Câmara Municipal de Parintins, conforme dados abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024.

16.3 A solução aqui indicada é a mais adequada de modo que se requer a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina, pois apresenta-se apropriada, justificada e alinhada com as necessidades e capacidades da Câmara Municipal de Parintins-AM, representando uma decisão prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública.

ANEXOS

- 1) Memorial de Cálculo
- 2) Planilha detalhada da estimativa do valor da Contratação;
- 3) Pesquisas realizadas com empresas prestadoras de serviço;

Parintins-AM, 27 de agosto de 2024.

Maysa Brandão Rodrigues
Secretária Administrativa – SEA
Portaria nº. 023/2023 – SRH/CMP



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ANEXO I – MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO DO CONSUMO DE FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES -2023

Introdução

Este memorial tem como objetivo documentar e analisar o consumo do serviço de fretamento de embarcações fornecendo uma base para o planejamento contratação de empresa especializada neste serviço para o ano de 2024.

Consumo Histórico de Fretamento (2023)

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. UTILIZADA
FRETE DE LANCHAS TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 60/90/115 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Comprimento mínimo de 6,0 m e máximo de 8,30 m; Motor de popa, potência mínima entre 60Hp e máxima de 115Hp; Capacidades até 12 pessoas sentadas; com motorista; sem combustível.	DIÁRIA	336	158
FRETE DE LANCHAS TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 150 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Comprimento mínimo de 9,30 m e máximo de 12,0 m; Motor de popa, potência mínima de 150Hp; Capacidades para no mínimo 12 pessoas sentadas; com motorista; sem combustível.	DIÁRIA	324	0
FRETE DE LANCHAS TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 250/300 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Comprimento mínimo de 9,30 m e máximo de 13,70 m; Motor de popa, potência mínima entre 250Hp e máxima de 300Hp; Capacidades até 26 pessoas sentadas; com motorista; sem combustível.	DIÁRIA	24	0
FRETE DE BARCO REGIONAL DE MADEIRA 114 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Madeira; Comprimento mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Motor centro diesel, potência mínima 114Hp; Capacidades até 40 pessoas sentadas; com motorista; sem combustível.	DIÁRIA	180	0

Metodologia Utilizada

A metodologia para o levantamento dos dados de consumo incluiu a coleta de registros de uso de fretamento por vereadores e administração, e em concordância com a Resolução nº 079/2022 – CMP ao qual aprova as normas para concessão de embarcações tipo lancha rápida (voadeira) aos vereadores e à administração do poder legislativo municipal, fixa as normas e dá outras providências.

Análise do Consumo

Tendências Mensais: Ao longo do ano de 2023, o padrão de consumo de fretamento manteve-se relativamente constante em todos os meses, sem variações significativas que pudessem ser atribuídas a eventos ou atividades específicas da Câmara Municipal de Parintins/AM.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Variações Anuais: O consumo de fretamento em 2023 se manteve em grande parte estável ao longo do ano. Isso indica que, o consumo geral se assemelha ao do ano anterior, para garantir que haja uma prestação de serviço contínua.

Projeção para 2024

Conforme projeção elaborada pela Secretaria Administrativa, em que se considerou o número de 13 vereadores utilizando 4 (quatro) fretamentos por mês, alcançou-se o total de 624 fretamentos.

Ocorre, que ainda que se projete um aumento na solicitação de fretamentos para o ano de 2024, ao analisar o consumo de 2023, é possível perceber que somente um item da licitação foi utilizado, qual seja, do frete de lancha tipo voadeira motor 60/90/155HP, de 336 diárias licitadas, foram utilizadas 158 diárias.

Quanto aos fretes de lancha 150HP, 250/300HP não houve consumo, bem como, frete de Barco Regional de madeira 114HP.

Deste modo, optou-se em aumentar em 20% somente a quantidade do frete de lancha 60/90/115. Quanto os fretes de lanchas que não foram utilizados em 2023, optou-se em diminuir em 50%. E no que concerne ao Frete de Barco Regional, tendo em vista que a Câmara Municipal de Parintins não tem como obter diesel para o abastecimento destes, foi adicionado à descrição, o destino que se pretende chegar, a fim de facilitar o cálculo da diária, já incluso o abastecimento.

Em resumo, chegou-se as descrições e quantidades abaixo:

Lote 01		
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE
FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 115HP Popa, Comprimento: mínimo de 6,0 m e máximo de 8,30 m; Capacidade:11 passageiros sentados + 01 motorista, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, com manutenção por conta da contratada.	DIÁRIA	400
FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 150HP Popa, Comprimento: mínimo de 9,30 m e máximo de 12,0 m; Capacidade:11 passageiros sentados + 01 motorista, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, com manutenção por conta da contratada.	DIÁRIA	160
FRETAMENTO, Tipo: Lancha coberta, Uso: Aquaviário, Motor: 250/300HP Popa, Comprimento: mínimo de 9,30 m e máximo de 13,70 m; Capacidade:25 passageiros sentados + 01 motorista, Adicionais: Casco de Alumínio, não incluso combustível, incluso kit de segurança e salvatagem, com manutenção por conta da contratada.	DIÁRIA	10

Lote 02		
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE
FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Caburi/ Comunidade do Caburi - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível, não incluso tripulação, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.	DIÁRIA	20
FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Zé Açú/ Comunidade do Zé Açú - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível, não incluso tripulação, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.	DIÁRIA	20



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade do Tracajá / Comunidade do Tracajá - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível, não incluso tripulação, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.	DIÁRIA	20
FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins - Comunidade da Vila Amazônia/ Comunidade da Vila Amazônia - Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível, não incluso tripulação, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.	DIÁRIA	20
FRETAMENTO, Tipo: Barco Regional; Aplicação: uso para trajeto Parintins-Comunidade do Mocambo/ Comunidade do Mocambo-Parintins; Especificação: Madeira, Uso: Aquaviário, Motor: 114 HP CENTRO à Diesel, Comprimento: mínimo de 16,0 m e máximo de 20,0 m; Capacidade:39 passageiros + 01 capitão, Adicionais: incluso combustível, não incluso tripulação, incluso: kit de segurança e salvatagem, gerador de energia, banheiro, com manutenção por conta da contratada.	DIÁRIA	20

Conclusão

Com base na análise do consumo de 2023, recomenda-se um planejamento cuidadoso para a prestação de serviço de contratação de empresa especializada no fretamento de embarcações tipo lancha rápida e barco regional, considerando possíveis variações de preço e necessidades operacionais das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Parintins/AM.

Parintins/AM, 27 de agosto de 2024.

Maysa Brandão Rodrigues
Secretária Administrativa - SEAD
Portaria nº. 023/2023 – SRH/CMP